

**Procedimento concursal, para a contratação excecional de um trabalhador/a para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência – 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para exercício de funções no INA, I.P. Aviso n.º 15318/2022 – Oferta BEP OE202208/0032**

### **ATA N.º 5**

Ao dia dez de fevereiro do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas 10h30m, através de videoconferência (Plataforma Zoom), reuniu o júri designado para o procedimento concursal acima mencionado, com a presença dos seguintes membros do júri: Zelinda Cardoso na qualidade de Presidente, Lurdes Alves na qualidade de 1.ª vogal efetiva e Sílvia Saraiva, na qualidade de 2.ª vogal efetiva.

A presente reunião teve como objetivo a discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos abaixo enunciada.

**Ponto 1. Retificação do Anexo I divulgado junto a Ata 4, devido a erro na extração de informação da BEP.**

Na sequência da divulgação, no site do INA e na BEP, da lista final de ordenação dos candidatos admitidos e excluídos relativa ao concurso em referência, constatou-se que o anexo I da Ata 4 não integrava o número correto de respostas a alegações extraídas na plataforma BEP, no âmbito do 1.º período de audiência de interessados.

Foram analisadas as alegações apresentadas pelos candidatos, com resposta nos termos do anexo I à presente Ata.

Do teor das respostas constantes do anexo I da presente ata, infere-se que as deliberações do júri do procedimento em nada alteram as classificações finais dos candidatos constantes do Anexo II da Ata 4 e, conseqüentemente, a ordenação dos candidatos admitidos em Lista final de admitidos e excluídos homologada pelo Conselho Diretivo do INA, através de deliberação de 31.01.2023.

Uma vez aprovadas por unanimidade as respostas constantes do anexo I da presente Ata, devem os candidatos interessados ser diretamente notificados e divulgada a presente Ata no site do Ina e na BEP

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos presentes.

A Presidente do Júri



Zelinda Cardoso

A 1.ª Vogal Efetiva



Lurdes Alves

2.ª Vogal Efetiva



Sílvia Saraiva

ANEXO I

Resposta às alegações no âmbito da audiência dos interessados (Oferta BEP OE202208-0032)

| Código da candidatura | Nome                         | Documentos | Respostas   |
|-----------------------|------------------------------|------------|---|
| C202208/50864         | Lina Cláudia Oliveira Santos | 1 (mail)   | <p>No ponto número 13.1 da Oferta BEP OE202208-0032, que “As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio disponível online na BEP, em <a href="http://www.bep.gov.pt">www.bep.gov.pt</a> – ofertas PRR, o qual deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos s (exclusivamente em formato PDF): a) <b>Cópia legível do certificado da habilitação académica detida;</b> b) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, a experiência profissional, designadamente as funções e atividades que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho colocados a concurso, com indicação expressa das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração; c) Cópias legíveis dos comprovativos das ações de formação frequentadas relacionadas com, ou relevantes, para o desempenho de funções e atividades a exercer...”.</p> <p>E ainda, no ponto 14 da mesma Oferta, que “Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação”.</p> <p>Por não ter apresentado junto ao respetivo formulário de candidatura, o documento comprovativo da respetiva qualificação, em lista divulgada em anexo II da Ata 3, a candidata mereceu a decisão de: “Excluído/a - Não comprovou ser detentor de licenciatura ou grau superior”.</p> <p>Em sede de audiência de interessados, veio a candidata, através de mail, alegar que se encontrava no campo de identificação pessoal, em curriculum vitae – apresentado em sede de candidatura - um link que remetia para a rede social profissional, na qual a candidata se encontra registada - LinkedIn – à qual, no respetivo entender, o júri podia ter recorrido para efeitos de consulta e avaliação da documentação para admissão ao procedimento em causa.</p> <p>Conforme previsto no aviso de abertura do procedimento competia aos candidatos procederem, em plataforma BEP, no prazo indicado para apresentação de candidatura, os documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos</p> |


  
 silva

|               |                        |          |   |
|---------------|------------------------|----------|---|
|               |                        |          | <p>de admissão ao procedimento o que não foi acautelado pela reclamante.</p> <p>Assim sendo, não tendo a mesma apresentado qualquer alegação sobre apreciações realizadas pelo júri suscetíveis de alterar a decisão tomada, o júri deliberou manter a exclusão da candidata.</p>   |
| C202208/52440 | Inês Santos Bispo      | 3        | <p>Consta do ponto 15.7 da Oferta BEP OE202208-0032 que "Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua versão atual, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos de seleção (...)"</p> <p>Em lista divulgada em anexo II da Ata 3, a candidata mereceu a decisão de "Excluído/a - Resultado da Avaliação Curricular &lt; 9,5 valores" por ter obtido 9 valores na avaliação curricular.</p> <p>Em sede de audiência de interessados a candidata apresentou 3 documentos (CV, CC e certificado de habilitações).</p> <p>Compulsado o processo da candidata constatou-se que os documentos entregues são idênticos aos apresentados em sede de candidatura, não tendo a mesma apresentado qualquer alegação sobre apreciações realizadas pelo júri em avaliação curricular da candidata, pelo que este deliberou manter a decisão já proferida.</p>   |
| C202208/53179 | Filipa Vieira Lourenço | 1 (mail) | <p>No ponto número 13.1 da Oferta BEP OE202208-0032, que "As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio disponível online na BEP, em <a href="http://www.bep.gov.pt">www.bep.gov.pt</a> – ofertas PRR, o qual deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos (exclusivamente em formato PDF): a) Cópia legível do certificado da habilitação académica detida; b) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, a experiência profissional, designadamente as funções e atividades que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho colocados a concurso, com indicação expressa das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração; c) Cópias legíveis dos comprovativos das ações de formação frequentadas relacionadas com, ou relevantes, para o desempenho de funções e atividades a exercer...".</p> <p>E ainda, no ponto 14 da mesma Oferta, que "Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação".</p> |



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

|               |                            |   |   |
|---------------|----------------------------|---|---|
|               |                            |   | <p>Por não ter apresentado junto ao respetivo formulário de candidatura, o documento comprovativo da respetiva qualificação, em lista divulgada em anexo II da Ata 3, a candidata mereceu a decisão de: "Excluído/a - Não comprovou ser detentor de licenciatura ou grau superior".</p> <p>Em sede de audiência de interessados, veio a candidata, através de mail, alegar que no prazo de candidatura encontrava-se ainda a aguardar a emissão do respetivo certificado, anexado, entretanto, ao mail acima referido.</p> <p>Conforme previsto no aviso de abertura do procedimento competia aos candidatos procederem, em plataforma BEP, no prazo indicado para apresentação de candidatura, os documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão ao procedimento o que não se verificou na candidatura em apreço. Até ao término do prazo para a apresentação dos documentos solicitados, a candidata não demonstrou ser detentora do grau de licenciado ou superior, sendo que ainda que o tivesse feito manter-se-ia a decisão de exclusão baseada em classificação de avaliação curricular inferior a 9,5 valores.</p> <p>Assim sendo, não tendo a candidata apresentado qualquer alegação sobre apreciações realizadas pelo júri suscetíveis de alterar a decisão tomada, o júri deliberou manter a exclusão da candidata.</p> |
| C202208/53528 | Hugo Miguel Reis Fernandes | 4 | <p>Consta do ponto 15.7 da Oferta BEP OE202208-0032 que "Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua versão atual, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos de seleção (...)"</p> <p>Em lista divulgada em anexo II da Ata 3, o candidato mereceu a decisão de "Excluído/a - Resultado da Avaliação Curricular &lt; 9,5 valores" por ter obtido 9 valores na avaliação curricular.</p> <p>Em sede de audiência de interessados o candidato apresentou 4 documentos (CV, CC, certificado de habilitações e documento com vários certificados de formação), idênticos aos apresentados em sede de candidatura.</p> <p>Não tendo o candidato apresentado elementos suscetíveis de alterar a decisão do júri, este deliberou manter a exclusão do candidato.</p>   |
| C202208/53618 | Raiane Toledo Dias         | 5 | <p>Estabelece o ponto 13.2 da Oferta BEP OE202208-0032, que "Os candidatos com certificados comprovativos da posse de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo da obtenção de reconhecimento dessas habilitações em território nacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro".</p> <p>Em Lista final de admitidos e excluídos, consta a referência de "Excluído/a - Não entregou comprovativo de reconhecimento</p>  |



*Silvi*

|               |                                |    |   |
|---------------|--------------------------------|----|---|
|               |                                |    | <p>do grau académico”.</p> <p>Em sede de audiência de interessados a candidata apresentou 5 documentos (CV, CC, certificados de habilitação obtidos em instituição estrangeira e declaração com reconhecimento a nível de qualificação secundário).</p> <p>Compulsado o processo da candidata constatou-se que os documentos entregues são idênticos aos apresentados em sede de candidatura, com exceção do comprovativo que equipara o nível de qualificação da candidata a nível secundário.</p> <p>Não tendo a candidata apresentado qualquer alegação suscetível de alterar a decisão tomada pelo júri, este deliberou manter inalterada a posição da candidata em lista final de admitidos e excluídos.</p>   |
| C202208/53682 | Ana Mafalda Perdigão Espadinha | 17 | <p>Consta do ponto 15.7 da Oferta BEP OE202208-0032 que “Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua versão atual, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos de seleção (...)”</p> <p>Em lista divulgada em anexo II da Ata 3, a candidata mereceu a decisão de “Excluído/a - Resultado da Avaliação Curricular &lt; 9,5 valores” por ter obtido 8,2 valores na avaliação curricular.</p> <p>Em sede de audiência de interessados a candidata apresentou 17 documentos (CV, CC, certificado de habilitações e vários certificados de formação e outros). Manifesta “interesse na realização de audiência prévia tanto oral como escrita”.</p> <p>O júri do procedimento convocou para entrevista profissional de seleção os candidatos que reuniam condições para o efeito, não sendo o caso da candidata em referência. Assim, não tendo a mesma, em sede de audiência prévia, apresentado qualquer elemento suscetível de alterar a decisão do júri, este deliberou manter a exclusão da candidata.</p> |